



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET COM BANDA LARGA TOTAL GARANTIA 30 MBPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Juruti, visando atender o fornecimento para todos os setores ligados as suas atividades institucionais, sem o qual haverá prejuízo ao andamento das atividades diárias desenvolvidas, especialmente no que se refere ao atendimento das normas impostas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e pela Lei da Transparência, que garantem acesso à informação, dando maior publicidade aos atos do Poder Público.

2.2- A contratação do objeto será realizada através de licitação efetuada por meio Tomada de Preço, procedimento que refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o “certificado de registro cadastral”, será licitado por (Menor Preço Global), com vista a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo.

3 – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1- A contratada deverá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, entregar os produtos/serviços licitados;

3.2- A Nota Fiscal/Nota dos produtos/serviços deve ser entregue juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3- A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos/serviços.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os materiais/equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15
LICITAÇÃO

4.2- Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local, com o atendimento em até 12 (doze) horas após o chamado;

4.3- Nos casos em que a solução do problema ultrapassar 02 (dois) dias úteis sem operação;

4.4- O atendimento de assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial.

4.5- A contratada deverá dispor de um número telefônico gratuito ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período da garantia.

4.6- O prazo máximo para a substituição do bem ou componentes que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 2 dias, contados da solicitação de reparação da(s) irregularidade(s). Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.7- Apresentar Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir os prazos; **4.8- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;**

4.8.1- Garantia total da banda contratada com redundância;

4.8.2- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

4.8.3- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado de acordo com a necessidade da administração pública, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

4.8.4- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara Municipal para fins de análise do problema em no máximo 2 horas;

4.8.5- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

5 – DEVERES DA CONTRATADA

5.1- São deveres da contratada:

5.2- Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;

5.3- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.4- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional;

5.5- Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.6- As empresas que tiverem interesse em fornecer os serviços deverão entregar os mesmos com todas as documentações e garantias pertinentes.



6 – DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 6.2- Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 6.3- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos/serviços, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.4- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.5- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 7.2. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
 - b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
 - c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
 - d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.**
- 7.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; **não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.**
- 7.6. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **Agência nº___, Conta Corrente nº___, Banco:___**, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15
LICITAÇÃO

7.7. No preço unitário contratado não se admite qualquer acréscimo, estando incluídos no preço todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**. O valor unitário do item será utilizado como limite máximo do preço para fins de pagamento pela CONTRATANTE. Verificada a divergência entre os preços cobrados e o valor fixado como limite máximo no termo de contrato, deverá prevalecer o menor preço para fins de faturamento do produto pela CONTRATADA e pagamento pela CONTRATANTE.

7.8. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

7.9. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

7.10. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1. Tomada de Preço – Tipo MENOR PREÇO GLOBAL – conforme Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Declara-se que a opção pela modalidade Tomada de Preço na forma presencial para esta licitação decorre da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponíveis na Câmara Municipal de Juruti, e instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte os serviços inapropriados;

10.2. O serviço será acompanhado e fiscalizado por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Câmara e devidamente designado para tal fim, Servidora **FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

10.3. O servidor (a) que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

10.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8 - DAS SANÇÕES.

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Juruti poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15
LICITAÇÃO

a) Advertência.

b) multa:

b.1) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contratados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Juruti.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-officio da Contratada mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Juruti independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

8.2. A sanção de que trata o item 8.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9 - DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNITÁRIO	V.MENSAL	V. TOTAL
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA (MÍNIMO 1 MBPS).	MBPS	30			
Especificação: Serviço de Instalação, Configuração e Manutenção de Link de Internet via Rádio ou Fibra óptica, com no mínimo 1Mbps.						
Valor Total Extenso:						

10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara, sem que caiba a licitante qualquer indenização.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15
LICITAÇÃO

10.2. É vedada ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Juruti, Autarquias Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de São Geraldo do Araguaia, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

10.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de julho de 1993.

10.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

10.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

10.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou trata-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta de Preço" das licitantes inabilitadas.

10.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujo documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório.

10.8. Se a licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara de São Geraldo do Araguaia, poderão ser comprovados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara em São Geraldo do Araguaia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

10.10. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

10.11. No interesse da Administração da Câmara Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

10.11.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

10.12. Fica eleito o foro da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.